



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 39 DE 16 DE JULHO DE 1997

“Altera art. 4º da Lei nº 38/97 de 18/06/97.”

A Câmara Municipal de Aricanduva – MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.4º da Lei nº 38/97 de 18/06/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica criado um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer despesas decorrentes desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 16 de Julho de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Para assinar convênio com a Polícia Militar é necessário que se faça um Crédito Especial, visto o Orçamento desta Prefeitura, para o ano de 1.997, não conte esta dotação orçamentária específica, razão de urgência da aprovação desta Lei, por esta egrégia Câmara.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 16 de Julho de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal